



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR PEDAGÓGICO DE
ESCOLA DA REDE ESTADUAL**

A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte – SEEC, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas, para Professores e Especialistas em Educação do quadro interno da SEEC, órgão central, para técnicos das Diretorias Regionais de Educação e Cultura – DIREC, para servidores das Escolas da Rede Estadual de Ensino, as inscrições de cadastro reserva (CR) para a função de Assessor Pedagógico de Escola da Rede Estadual.

1. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A Assessoria Pedagógica de Escola é um dispositivo de gestão para garantir que a SEEC, por meio das DIREC, acompanhe, sistematicamente, as Escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, oriente as equipes, apoie a elaboração de projetos pedagógicos e didáticos para que a unidade de ensino cumpra as suas metas de aprendizagens. Do Assessor Pedagógico de Escola (AP) se espera, ainda, a colaboração com a SEEC e com a escola na organização de rotas de formação, de metodologias e práticas inovadoras que atendam às necessidades dos professores e estudantes. Cada AP será responsável pelo mínimo de seis e o máximo de 11 escolas, distribuídos pela DIREC, de acordo com o quantitativo e a partilha das unidades de ensino circunscricionadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para se candidatar à função de (AP), para compor o cadastro reserva (CR), o (a) candidato (a) deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuir vínculo ativo de professor e/ou especialista com o Serviço Público Estadual anterior ao concurso público realizado no ano de 2005;
- b) não estar em exercício de sala de aula, nem no apoio pedagógico, nem fazer parte da gestão da escola;
- c) apresentar declaração de que a sua remoção para a DIREC não implica em substituição, emitida pelo chefe imediato do setor ou da escola o qual está lotado; (o servidor perde a aposentadoria especial se for removido para DIREC)
- d) ter graduação em Pedagogia ou licenciatura com pós-graduação nas áreas de educação, gestão, coordenação pedagógica ou afins;



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

- e) ter disponibilidade para participar, enquanto membro da equipe de AP, de formações, reuniões de planejamento e de outras atividades que se apresentem necessárias;
- f) ter disponibilidade para realizar pelo menos uma visita mensal, por turno, em cada escola, com o objetivo de acompanhar/orientar os profissionais (gestores, coordenadores e professores);
- g) ter interesse de cumprir, integralmente, a carga horária de pelo menos um vínculo com o Governo do Estado, ou convênio na realização da função de AP;
- h) possuir habilidade no uso de computadores e ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação, incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem). Tal habilidade será comprovada no ato da entrevista com atividade prática;
- i) possuir apenas um vínculo;
- j) residir em Município pertencente à circunscrição da respectiva DIREC o qual pretende se inscrever.

2.2. Os requisitos previstos no item 2.1 deverão ser comprovados pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição com declarações, certificados, contracheque, comprovantes, entre outros documentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para compor o Cadastro Reserva (CR) para AP, será feita de forma presencial, no período compreendido entre os dias 23 de novembro a 07 de dezembro de 2016, das 7 às 13 h.

3.2. A inscrição deverá ser realizada conforme os procedimentos a seguir: a) Preencher integralmente a ficha de inscrição (ANEXO II) e entregá-la na respectiva DIREC, junto com o Currículo Simplificado e a documentação comprobatória, conforme o item 2.1.

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos que irão compor o cadastro reserva (CR) para AP, será executada pela respectiva DIREC e se constituirá em duas etapas distintas:



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) 1ª ETAPA: De Responsabilidade do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – Centro de Formação de Profissionais de Educação - IFESP, será a análise da Ficha de Solicitação de Inscrição, do curriculum acadêmico-profissional e da documentação comprobatória, conforme o item 2.1 - de 12 a 16 de dezembro de 2016 - de caráter classificatório e eliminatório, segundo pontuação discriminada na tabela do item 6.1 deste Edital, em que serão selecionados por ordem de classificação. Divulgação de Resultados da 1ª etapa: 23 de dezembro de 2016.

b) 2ª ETAPA: De responsabilidade da SEEC, e acontecerá nas DIREC, será a realização de entrevista e atividade prática – de 09 a 20 Janeiro de 2017 - de caráter classificatório e eliminatório, em que serão observados a experiência, o interesse e o comprometimento com a escola pública, bem como a habilidade no uso de computadores e ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação, incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem). Divulgação de Resultados da 2ª etapa: 27 de Janeiro de 2017.

5. DAS FUNÇÕES

5.1. Ao AP serão atribuídas as seguintes funções:

- a) Participar das reuniões (à distância e/ou presencial) e de encontros para formação continuada que qualifique a sua atuação junto às escolas;
- b) colaborar na construção e melhoria dos projetos das escolas;
- c) estabelecer/manter articulação entre a escola, a DIREC e a SEEC para acompanhamento direto da execução dos projetos pedagógicos das escolas;
- d) contribuir com a elaboração da proposta de formação a ser desenvolvida com as escolas que acompanha;
- e) orientar as escolas para o cumprimento das suas metas de aprendizagens e na elaboração de projetos pedagógicos, projetos didáticos e metodologias inovadoras;
- f) acompanhar o desenvolvimento dos Projetos das Escolas, esclarecendo dúvidas, sugerindo e (re) planejando as ações, tendo em vista o alcance dos objetivos;
- g) elaborar e entregar à coordenação pedagógica da DIREC o cronograma mensal de visitas às escolas e os respectivos relatórios até cinco dias úteis depois da atividade;
- h) manter canais permanentes de acompanhamento às escolas, utilizando ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação; entre outras atividades correlatas.



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O IFESP será responsável pela análise dos currículos e seleção dos candidatos.
- 6.2. Os candidatos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida.
- 6.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
- a) Tiver maior idade;
 - b) Tiver maior tempo de experiência na atividade de apoio pedagógico ou gestão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As atividades do AP terão duração indeterminada, podendo ser interrompidas, mediante avaliação de desempenho que ateste o não atendimento às atribuições da função.
- 7.2. A divulgação do resultado final do processo seletivo para AP será no dia 27 de Janeiro de 2017.
- 7.3. O resultado da seleção será divulgado no sítio da SEEC, no período de 27 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017.
- 7.4. A vigência do Processo Seletivo regido pelo presente Processo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogado por igual período, a partir da data da sua divulgação.
- 7.5. A comissão de análise dos currículos será constituída por técnicos da SEEC e será coordenado pela Coordenadoria de Ensino - CODESE e pelo Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – Centro de Formação de Profissionais de Educação - IFESP.

Natal/RN, 18 de novembro de 2016.

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
Secretária de Estado da Educação e da Cultura



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação será obtida mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 2.1, acrescida da somatória da pontuação explicitada no quadro abaixo:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso de pós graduação stricto sensu na área em Educação, gestão ou área correlatas.	Mestrado – 2,0	5,0	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós graduação stricto sensu emitido por instituição reconhecida.
	Doutorado – 3,0		
Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) em educação, gestão, coordenação pedagógica ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação lato sensu emitido por instituição reconhecida.
Experiência comprovada em participação de projetos educacionais e/ou gestão de escola e/ou apoio pedagógico. OBS: A pontuação será por experiência, podendo haver somatório conforme critério de pontuação. (período válido: 2006 a 2016).	2,0 pontos para cada projeto trabalhado	6,0	Declaração do diretor/coordenador da instituição/setor devidamente assinada e, carimbada, em papel timbrado, com data de no mínimo 6 (seis) meses anterior à inscrição, informando o período trabalhado, o regime de trabalho e a função exercida no projeto.
Experiência comprovada de atuação em escola(s) que atingiu meta do IDEB. OBS: A pontuação será para cada edição do IDEB comprovada a alocação na escola. (período válido: 2005 a 2015).	2,0 pontos para cada experiência/resultado do IDEB comprovada.	6,0	Declaração do diretor da escola devidamente assinada e, carimbada, em papel timbrado, com data de no mínimo 6 (seis) meses anterior à inscrição, informando o ano do IDEB, a meta projetada para a escola, a meta alcançada e a função ocupada pelo candidato no referido período



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

A entrevista e atividade prática somarão o valor de até 10 pontos; a eles serão acrescentadas a pontuação de títulos e feita a média aritmética para obter a nota final. Ressaltando que o peso da média ponderada será 4 para a entrevista, 3 para a prova prática, e 3 para a análise de currículo.

ANEXO II

Ficha de inscrição

Nº _____

Dados Pessoais

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	Matrícula	
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
E-mail:			
Área de Conhecimento:			
Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado			

Documentação:

1. Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.: () Sim () Não
3. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação: () Sim () Não
4. Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não

**Informações
Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição também poderá ser efetuada por terceiros, desde munido de procuração, que deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório.



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

3. A inscrição no processo seletivo implica, logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nº _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR PEDAGÓGICO DE
ESCOLA DA REDE ESTADUAL**

Assinatura do recebedor: _____ Matrícula: _____

Data: ____/____/____.